



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2507056400100051301

Reclamante/Consumidor(a): FRANCISCO FÁBIO RODRIGUES GOMES, **CNPJ/CPF:** 167.306.073-00, **Endereço:** Rua São Lucas - 54, CASA A - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-035, **Telefone:** (85) 99602-9362, **E-mail:** albanizabatista100@gmail.com. **Procurador(a):** ALBANIZA BATISTA LEITE GOMES, **CNPJ/CPF:** 367.360.743-04, **Telefone:** (85) 99602-9362.

Reclamado/Fornecedor: Banco Agibank S.A., **CPF/CNPJ:** 10.664.513/0001-50, **Endereço:** Rua Mostardeiro - N° 266 - Moinhos de Vento - Porto Alegre - RS - 90430-000 **E-mail:** carvalhoadvce@gmail.com

Ao(s) 18 de Agosto de 2025 às 11h15, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - N° 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, **perante o(a) conciliador(a) NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). FRANCISCO FÁBIO RODRIGUES GOMES, inscrito no CPF sob nº 167.306.073-00 e o(s) Fornecedor(es) Banco Agibank S.A., inscrito no CNPJ sob nº 10.664.513/0001-50, representado pelo(a) preposto(a) a(o) Sr(a). ANA CLARA OLIVEIRA RODRIGUES, inscrita no CPF sob nº 071.348.893-00.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do fornecedor reclamado Banco Agibank S.A. o(a) Sr(a). ANA CLARA OLIVEIRA RODRIGUES, a cliente contratou voluntariamente dois cartões de crédito consignado, realizou saques e utilizou os serviços. O banco afirma que o produto é legal, regulado e funciona como um cartão comum, com descontos automáticos no benefício. As faturas foram devidamente enviadas, e não há ilegalidade nos descontos, pois seguem a legislação vigente (Lei 13.172/2015)

Dada a palavra ao(a) Procurador(a) do reclamante, o(a) Sr(a). ALBANIZA BATISTA LEITE GOMES, esta informa que os descontos no benefício de seu marido estão altos, tendo mês que o mesmo recebe o valor de R\$400,00 sendo que seu salário é por volta de R\$1.600,00. Diante da falta de acordo a mesma judicializará a presente reclamação.

Neste ato, o(a) representante do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a), porém, não ofertou uma proposta de acordo para o(a) Consumidor(a).

 Albaniza



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Dito isto, e **RESTANDO INFRUTÍFERA** a tentativa de acordo entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Cumpre destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a), pelo(a) consumidor(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 18 de Agosto de 2025 .

Natasha Rosane Dias Campos
NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS (Conciliador(a))

Albaniza Batista Leite Gomes
ALBANIZA BATISTA LEITE GOMES (Procuradora)

(PRESENÇA VIRTUAL)

ANA CLARA OLIVEIRA RODRIGUES (Preposto(a))

Banco Agibank S.A. (Fornecedor)

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

